



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Aband
f B

Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para Assistente Operacional – área de Auxiliar de Ação Educativa

ATA N.º 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos dezoito do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no edifício onde funciona o Departamento de Educação, reuniu o júri do concurso acima indicado, nomeado por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, tendo estado presentes: -----

Presidente: Dra. Alexandra Isabel Figueira Nunes da Silva, Diretora do Departamento de Educação;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos; -----

2.ª Vogal Efetiva: Dra. Fernanda de Fátima Almeida Roma, Técnica Superior. -----

Ordem de trabalhos: -----

1. Aprovação da Caracterização do Posto de Trabalho e requisitos de admissão; -----

2. Aprovação dos métodos de seleção a utilizar e respetivos parâmetros de avaliação; -----

3. Aprovação dos critérios da Avaliação Curricular;-----

4. Aprovação dos critérios de preferência.-----

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, o seguinte: -----

1. Aprovação da Caracterização do Posto de Trabalho e requisitos de admissão-----

O júri considerou que as funções a exercer no posto de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme estabelecido no Mapa de Pessoal desta autarquia: -----

“O titular do posto de trabalho da carreira Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irá também desempenhar funções de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal desta autarquia, nomeadamente as seguintes: exercer funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Compete-lhe, designadamente: Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Zelar



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pela conservação dos equipamentos de comunicação; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Prestar apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens; Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; Acompanhar as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controlar essas atividades; Vigiar as crianças durante o repouso e na sala de aula; Prestar apoio nos diferentes equipamentos escolares (cozinha, biblioteca, reprografia e outros); Acompanhar as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; Assegurar a correta utilização, limpeza e conservação das instalações à sua guarda, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo; Executar tarefas de arrumação, distribuição e outras não especificadas". -----

1.2. Requisitos de admissão -----

1.2.1. Quanto aos requisitos obrigatórios de admissão e que revestirão carácter eliminatório: -----

1.2.1.1. Os candidatos deverão reunir, cumulativamente, os requisitos gerais até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no art.º 17 da LTFP. A saber: -----

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; -----
- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

1.2.1.2. Os candidatos deverão reunir ainda o requisito específico previsto no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto: idoneidade para o exercício de funções que envolva o contacto regular com menores. -----

1.2.2. O nível habilitacional exigido é o da escolaridade obrigatória, a qual será aferida de acordo com a data de nascimento do candidato. -----

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. -----

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, com a respetiva candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo da



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura
4 2

equivalência/reconhecimento dessa habilitação estrangeira a habilitação do sistema educativo português. -----

2. Métodos de seleção a utilizar e respetivos parâmetros de avaliação -----

Com base no nº 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e considerando que o empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo, a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, através despacho exarado no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, decidiu aprovar a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular. -----

3. Aprovação dos critérios da Avaliação Curricular -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, optou o júri pela aplicação do método de Avaliação Curricular, nos seguintes termos: -----

A. A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, tendo como parâmetros de avaliação o Nível de Qualificação (NQ), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), com base na análise do *curriculum vitae*. Assim serão considerados e ponderados os seguintes elementos: -----

O Nível de Qualificação incide sobre o nível de qualificações do candidato, conforme o Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, sendo valorado do seguinte modo:-----

Inferior ao Nível 1: 10 Valores; -----

Nível 1: 11 Valores; -----

Nível 2: 12 Valores;-----

Nível 3: 14 Valores;-----

Nível 4: 15 Valores;-----

Nível 5: 16 Valores;-----

Superior ao Nível 5: 17 Valores. -----

Aos candidatos detentores de cursos profissionais, de aprendizagem, de educação e formação, de formações modulares, ou de reconhecimento, validação e certificação de competências dos Referenciais de Qualificações atribuídos de acordo com os Referenciais de Formação de Acompanhante de Crianças ou de Técnico(a) de Ação Educativa da Área de Educação e Formação 761 (Serviço de apoio a crianças e jovens), do Catálogo Nacional de Qualificações, aprovado pelo Despacho n.º 13456/2008, ou do curso profissional de Técnico de Apoio à Infância, aprovado pela Portaria n.º 1283/2006, de 21 de Novembro, bem como cursos equivalentes atribuídos anteriormente à aprovação dos citados, ou ainda curso técnico superior profissional da Área de Educação e Formação 761 (Serviço de apoio a crianças e jovens), conforme a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março, é atribuída uma majoração de 3 valores. -----

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, só será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas. -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nome
[Handwritten signature]

B. A **Formação Profissional (FP)** visa ponderar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional caracterizadora da carreira em concurso, sendo consideradas as ações de formação realizadas nos 3 anos anteriores à data da publicitação do Aviso de Abertura no Diário da República, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação.-----
Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

C. A **Experiência Profissional (EP)** pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade da carreira de Assistente Operacional, desde que respeitantes à atividade de auxiliar de ação educativa, sendo valorado o tempo de serviço nas respetivas funções, e atividades inerentes ao posto de trabalho nos seguintes termos: -----

- **Sem experiência:** 10 Valores; -----
- **Até 1 ano de experiência:** 11 Valores;-----
- **Até 2 anos de experiência:** 12 Valores; -----
- **Até 4 anos de experiência:** 14 Valores; -----
- **Até 6 anos de experiência:** 16 Valores; -----
- **Até 8 anos de experiência:** 18 Valores; -----
- **Mais de 8 anos de experiência:** 20 Valores. -----

Deliberou ainda o júri, por unanimidade: -----

A. A classificação do método de seleção **Avaliação Curricular** é efetuada numa escala de 0 a 20 valores resultando da média ponderada das classificações nas componentes Nível de Qualificações (NQ), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (NQ \times 0,40) + (FP \times 0,10) + (EP \times 0,50) -----$$

B. Sempre que a análise dos currículos dos candidatos implique, para efeitos de experiência profissional, o cálculo de períodos de trabalho e os candidatos não refiram o dia, mês e ano do início e do fim das respetivas funções considera-se que a referência a meses se efetua ao dia 1 do mesmo, e a referência a anos ao dia 1 de janeiro do mesmo ano. -----

C. Aprovar a correspondente Ficha de Avaliação Curricular, que se anexa à presente ata. -----

D. O método de seleção é eliminatório, considerando-se excluído/a do procedimento o/a candidato/a que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

4. **Aprovação dos critérios de preferência** -----

Nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é estabelecido que, em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, bem como os que se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

Deliberou o júri que, subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação do disposto no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 e



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos da alínea b) do já citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

1) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação "experiência profissional".

2) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação "formação profissional".

Caso o empate subsista após aplicação dos critérios acima enunciados, o desempate far-se-á pela aplicação dos seguintes critérios: -----

1) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho; -----

2) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; -----

3) Candidato detentor de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Determinado; -----

4) Candidato com residência no concelho de Vila Franca de Xira; -----

5) Candidato com residência nos concelhos limítrofes; -----

6) Candidato com residência fora do concelho de Vila Franca de Xira e dos concelhos limítrofes. ---

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada.-----

O Júri do procedimento,

Presidente

Alexandra Dantas Silva

1.º Vogal efetivo

Paulo Almeida

2ª Vogal efetiva

Fauzanda Rosa



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a):

Classificação: ____ Valores

| | |
|---|--|
| <p>1. Nível de Qualificações (NQ) – 40%</p> <p>O Nível de Qualificações corresponde aos níveis previstos no Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.</p> <p>No caso de o candidato deter curso profissional de Técnico de Ação Educativa, Acompanhante de Crianças ou de Técnico de Apoio à Infância, ou equiparados, o parâmetro é majorado em 3 valores.</p> | <p>INFERIOR AO NÍVEL 1 <input type="checkbox"/> 10 Valores</p> <p>NÍVEL 1 <input type="checkbox"/> 11 Valores</p> <p>NÍVEL 2 <input type="checkbox"/> 12 Valores</p> <p>NÍVEL 3 <input type="checkbox"/> 14 Valores</p> <p>NÍVEL 4 <input type="checkbox"/> 15 Valores</p> <p>NÍVEL 5 <input type="checkbox"/> 16 Valores</p> <p>SUPERIOR AO NÍVEL 5 <input type="checkbox"/> 17 Valores</p> <p>Curso profissional na área <input type="checkbox"/> Majoração de 3 Valores</p> <p>Classificação final do parâmetro: ____ Valores</p> |
| <p>2. Formação Profissional (FP) – 10%</p> <p>São atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação.</p> <p>Os cursos de formação profissional que não se enquadrem para valoração no parâmetro Nível de Qualificações poderão ser valorados para o parâmetro Formação Profissional, independentemente da sua data de conclusão.</p> | <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 1: ____ Horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 2: ____ horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 3: ____ horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 4: ____ horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 5: ____ horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 6: ____ horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 7: ____ horas - ____ Valores</p> <p>AÇÃO DE FORMAÇÃO 8: ____ horas - ____ Valores</p> <p>Total: ____ Valores</p> |
| <p>3. Experiência Profissional (EP) – 50%</p> <p>Consideram-se atividades inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente, a atividade de ama, a de empregado(a) doméstico(a) com funções secundárias de cuidado de crianças, idosos, ou pessoas portadoras de deficiência, monitores de atividades de tempos livres, monitores de colónias de férias, e as atividades de apoio social à comunidade.</p> <p>Sempre que os cursos profissionais referidos nos parâmetros NQ ou FP incluam estágio profissional e os candidatos não sejam detentores de qualquer outra experiência profissional, aos mesmos é atribuída a valoração de 10 valores, sendo que o período de estágio não é contabilizado para efeitos do presente parâmetro.</p> | <p>SEM EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 10 Valores</p> <p>ATÉ 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 11 Valores</p> <p>ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 12 Valores</p> <p>ATÉ 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 14 Valores</p> <p>ATÉ 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 16 Valores</p> <p>ATÉ 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 18 Valores</p> <p>SUPERIOR A 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA: <input type="checkbox"/> 20 Valores</p> |